

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

PARECER Nº. 069/2020.

Projeto de Lei nº 068/2020.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe acerca de alterações no Código Tributário Municipal e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, sob a Presidência do Vereador Vanderlei Roberto Sartori, após aprovação do requerimento de urgência e inclusão na pauta da 21ª Sessão Ordinária, se reuniu extraordinariamente no dia 21 de dezembro de 2020 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei 068/200 de autoria do Executivo Municipal.

Nessa esteira o Presidente designou como Relatora da matéria em análise, a Vereadora Nancy Konno Tosta Bereta, que exara o presente Parecer.

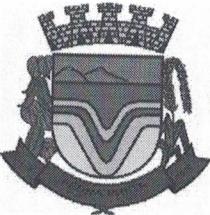
Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. Com a edição pelo Governo Federal da Lei Complementar nº 175/2020 no tocante a tributação do ISS, se torna necessário a realização de alterações e adequações na lei local, para que seja possível a cobrança deste tributo no local onde o serviço é prestado das atividades do plano de saúde, administração de fundos, leasing, operações com cartões de crédito/débito, consórcios, dentre outros.

Logo, tem a presente Proposição o objetivo da realização de tais alterações no Código Tributário Municipal, que consequentemente resultará na maior arrecadação de receitas pelo município.

Insta consignar que em respeito ao princípio da anterioridade, apenas será possível a sua aplicabilidade no exercício seguinte, caso haja aprovação ainda neste ano de 2020.

Desta forma, considerando a aprovação do Requerimento de Urgência para tramitação desta Proposição, e após os estudos e discussões realizadas em reunião extraordinária ocorrida no dia 21 de dezembro de 2020 com os demais membros da Comissão acerca da matéria, e amparado por dispositivos regimentais, o Presidente reservou ao membro da Comissão, Vereadora Nancy Konno Tosta Bereta o direito para exarar o Parecer ao Projeto de Lei nº 068/2020 de autoria do Executivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

O Parecer da Relatora é **FAVORÁVEL**, com base nas disposições e fundamentos acima aportados.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 21 dezembro de 2020.

Nancy Konno Tosta Bereta
Relatora

Vanderlei Roberto Sartori
Presidente

Edson Deolindo Lima
Vice-Presidente